



33ª ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR), constituída pela Portaria nº 10-L, de 09/01/2025, Processo nº 07-L, de 21/01/2025, realizada na Sala de Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, em **vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e cinco**. Presentes à **27ª REUNIÃO ORDINÁRIA** os Vereadores Guilherme Araújo Nunes, Presidente; Diego Gouveia da Costa, Secretário; Thiago Vieira Nunes, Membro; e Mateus Taraborelli Foina, Membro. O Presidente declarou aberta a reunião às **14h11min**, apresentando o seguinte expediente e respectivas deliberações: **32ª Ata da CCJR de 2025: aprovada por unanimidade**. **Parecer nº 179 da CCJR de 2025**, exarado ao **Requerimento Nº 67/2025**, que que “Solicita informações acerca do número de óbitos ocorridos na Santa Casa de Misericórdia de São Roque, bem como dados estatísticos e administrativos referentes aos setores de clínica médica, pronto atendimento e unidade de terapia intensiva (UTI)”: **aprovado por unanimidade**. **Parecer nº 180 da CCJR de 2025**, exarado ao **Projeto de Lei Nº 77/2025-E**, que “Acrescenta os §§1º-A aos artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 4.294, de 9 de outubro de 2014, do Município de São Roque, que dispõe sobre a criação da Corregedoria e da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, para exigir que os cargos de Corregedor-Geral e Ouvidor-Geral sejam providos por servidores efetivos da carreira da Guarda Civil Municipal”: **aprovado por unanimidade**. **Parecer nº 181 da CCJR de 2025**, exarado ao **Projeto de Lei Nº 78/2025-E**, que “Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 128.730,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e trinta reais)”: **aprovado por unanimidade**. **Parecer nº 182 da CCJR de 2025**, exarado ao **Projeto de Lei Nº 80/2025-E**, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.529.545,64 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)”: **aprovado por unanimidade**. **Parecer nº 183 da CCJR de 2025**, exarado ao **Projeto de Lei Nº 72/2025-L**, que “Dispõe sobre regras de fiscalização orientadora e sobre o critério de dupla visita em atividades econômicas de baixo risco, no âmbito das relações de consumo da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências”: **aprovado por unanimidade**. Nada mais havendo a ser tratado na presente reunião, encerraram-se os trabalhos às **14h18min** e, para constar foi lavrada a presente Ata que após lida, se aprovada, segue assinada pelos membros presentes. Consoante preceitua o §5º do Art. 1º da Resolução nº 04, de 08 de janeiro de 2021, o vídeo do pronunciamento dos Vereadores nesta reunião consta, na íntegra, no sítio de internet da Câmara e no Canal Oficial do Youtube, que podem ser acessados por meio dos links: <http://www.camarasaoroque.sp.gov.br/> e <https://www.youtube.com/watch?v=MWYL07DGHdY>-----

GUILHERME ARAÚJO NUNES
Presidente da CPCJR

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
Secretária CPCJR

MATEUS TARABORELLI FOINA
Membro da CPCJR

THIAGO VIEIRA NUNES
Membro da CPCJR